



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 69/72

X

Abre crédito especial de Cr\$ 2.000,00

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para pagamento à

Art. 2º - Este pagamento se refere à prestação financeira anual devida à entidade no ano de 1972.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as transposições de verbas necessárias à realização do pagamento autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 13 de dezembro de 1972.

RENATO CARVALHO DE ANDRADE

Prefeito Municipal